



*Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos  
Inadaptados, CRL*



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CERCIMAC – COOPERTAIVA  
DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, C.R.L.  
E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Considerando que a CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL., é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), Cooperativa sem fins lucrativos, cujos objetivos se sintetizam em:

- i. Atividades de Apoio Social a Pessoas com Deficiência;

Considerando que, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal de Vila Flor de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando de interesse para a prossecução dos objetivos e desenvolvimento de cada uma das entidades a cooperação em vários domínios da sua atividade, nomeadamente, no apoio à inclusão de pessoas com deficiência, contribuindo para aumentar a sua qualidade de vida,

Entre:

**A CERCIMAC - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL.,** com sede na Rua Dr. Henrique José Gonçalves, nº21, 5340-532 Macedo de Cavaleiros, com o número de pessoa coletiva 507 149 815, devidamente registada na Direcção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição n.º 200171985416, representada por **Luísa Maria Porto dos Santos Fernandes Garcia**, na qualidade de **Presidente da Direcção**, adiante designado como primeiro outorgante.

E

**A Câmara Municipal de Vila Flor**, com sede na Avenida Marechal Carmona, 5360-303



## ***Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL***

Vila Flor, com o número de pessoa coletiva 506 696 464, representada neste ato por **Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo**, na qualidade de **Presidente**, adiante designado como segundo outorgante.

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objetivo a definição do regime de apoio da Câmara Municipal de Vila Flor à CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL., no âmbito da integração socioprofissional de pessoas com deficiência; sinalização e encaminhamento de pessoas com deficiência para os diferentes serviços da instituição; planificação e realização de atividades conjuntas, com vista à sensibilização da comunidade para a problemática da deficiência.

Assim, mais concretamente ao nível da integração socioprofissional, reveste a forma de comparticipação nas despesas complementares pelo exercício das Atividades Socialmente Úteis (ASU) desenvolvida no âmbito da Resposta Social Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) da CERCIMAC, ao abrigo da Portaria n.º 70/2021, de 26 março, podendo ser integrados os utentes/clientes do CACI da CERCIMAC em ASU na Entidade Externa Câmara Municipal de Vila Flor.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **(Comparticipação e respetivo Pagamento)**

1. No âmbito da cláusula primeira, a Câmara Municipal de Vila Flor atribui uma comparticipação financeira no montante anual de 3600€ (três mil e seiscientos euros), pago mensalmente à CERCIMAC.
2. O valor determinado no ponto anterior inclui as despesas todas inerentes à frequência dos utentes/clientes do CACI da CERCIMAC, previstas em sede de Regulamento Interno do CACI, nomeadamente, a compensação monetária pela integração em ASU e a comparticipação familiar devida pela utilização dos serviços do CACI.



**Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos  
Inadaptados, CRL**



3. Esta comparticipação financeira poderá ser atualizada ou alterada se o Protocolo de Parceria no âmbito das ASU for alterado, nomeadamente, se as compensações monetárias determinadas pelo exercício das ASU, sofrerem alteração.

**Cláusula 3.ª**

**(Obrigações da CERCIMAC)**

A CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL., obriga-se a:

- a) Cumprir com as atividades estabelecidas na cláusula primeira;
- b) Enviar, quando solicitado, relatório de execução das correspondentes atividades desenvolvidas.

**Cláusula 4.ª**

**(Obrigações da Câmara Municipal de Vila Flor)**

A Câmara Municipal de Vila Flor, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do montante estipulado na cláusula segunda, do presente protocolo;
- b) Zelar pela execução deste protocolo.

**Cláusula 5.ª**

**(Incumprimento)**

O incumprimento de quaisquer cláusulas deste protocolo ou de dever a que por elas seja obrigada, confere às duas entidades envolvidas o direito de resolução do protocolo.

**Cláusula 6.ª**

**(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor a partir de 1 de Outubro 2023, tem a duração de 12 meses e é tacitamente renovado, por igual período se nenhuma das partes lhe fizer oposição, até 30 dias antes do seu término.

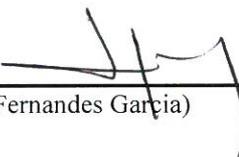


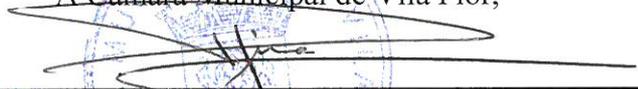
**Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL**

Lido e aprovado, o presente Protocolo é assinado pelos representantes legais de cada uma das Partes, constando de 2 exemplares, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada entidade outorgante.

Macedo de Cavaleiros, 25 de SETEMBRO de 2023.

A CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, C.R.L.,

  
\_\_\_\_\_  
(Luísa Maria Porto dos Santos Fernandes Garcia)

A Câmara Municipal de Vila Flor,  
  
\_\_\_\_\_  
(Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo)

